



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.623/2008 (24/09/2008)

DISPÕE SOBRE: FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE – PREFEITO, VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Caieiras a seguinte proposição:

Artigo 1º - Ficam fixados em R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) os subsídios do Senhor Prefeito Municipal e do Vice em R\$8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 2º - Os subsídios dos Senhores Vereadores ficam fixados em R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Artigo 3º - Os subsídios dos Senhores Secretários Municipais ficam fixados em R\$6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 4º - Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no artigo 29 –A e 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Os valores fixados na presente lei, deverão vigorar durante a legislatura que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

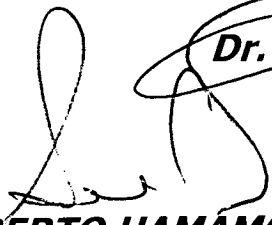
Estado de São Paulo

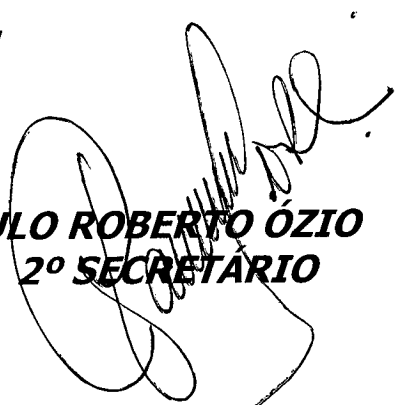
Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.


Dr. CLEBER FURLAN
PRESIDENTE


Dr. ROBERTO HAMAMOTO
1º SECRETÁRIO


PAULO ROBERTO ÓZIO
2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.623 /2008

**DISPÕE SOBRE: FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO
MUNICIPAL, VICE – PREFEITO,
VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA
DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação
da Câmara Municipal de Caieiras a seguinte proposição:**

Artigo 1º - Ficam fixados em R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) os subsídios do Senhor Prefeito Municipal e do Vice em R\$8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 2º - Os subsídios dos Senhores Vereadores ficam fixados em R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Artigo 3º - Os subsídios dos Senhores Secretários Municipais ficam fixados em R\$4.000,00 (quatro mil reais).

6.000,00

Artigo 4º - Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no artigo 29 –A e 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Os valores fixados na presente lei, deverão vigorar durante a legislatura que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

Dr. CLEBER FURLAN
PRESIDENTE

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
1º SECRETÁRIO

PAULO ROBERTO ÓZIO
2º SECRETÁRIO